

## Deliberação n.º 14/2024/PL

## Aprovação do Regulamento Específico da área temática Valorização do Território e Infraestruturas Sociais

O regime jurídico nacional aplicável aos programas financiados pelos fundos europeus para o período de programação 2021-2027 é constituído pelo Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que define o respetivo modelo de governação e pelo Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que veio estabelecer o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, sendo ainda constituído pela regulamentação específica, aprovada pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 (CIC Portugal 2030), sob proposta das respetivas autoridades de gestão e elaborada pelas mesmas conjuntamente com o órgão de coordenação técnica.

A regulamentação específica do Portugal 2030 é desenvolvida por área temática, o que permite aos beneficiários dispor, de forma consolidada, das regras aplicáveis aos instrumentos de apoio com objetivos e naturezas similares. Assim, com a presente regulamentação relativa à área temática Valorização do Território e Infraestruturas Sociais, a acrescer aos regulamentos específicos que já se encontram publicados relativos às áreas temáticas "Inovação e transição digital", "Demografia, qualificações e inclusão", "Ação climática e sustentabilidade" e "Mar", ficam abrangidos todos os objetivos estratégicos do Portugal 2030.

O Regulamento Específico da área temática Valorização do Território e Infraestruturas Sociais incide sobre os investimentos financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através dos programas regionais do continente, no âmbito dos objetivos estratégicos do Portugal 2030 "Portugal mais Social e Inclusivo (OP4)" e "Portugal Territorialmente mais Coeso e Próximo dos Cidadãos (OP5)", alinhados com os respetivos objetivos europeus. Este último objetivo é mobilizado integralmente através de instrumentos territoriais, abrangendo as áreas da provisão de serviços públicos, sobretudo de proximidade, como a educação, saúde, social, cultura e desporto, bem como a mobilidade a pedido ou a reabilitação e regeneração urbanas.



Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, compete à Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Plenária, aprovar a referida regulamentação específica, proposta pelas autoridades de gestão e elaborada conjuntamente pelo órgão de coordenação técnica e pelas autoridades de gestão.

Assim, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 - CIC Portugal 2030 Plenária delibera, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, sob proposta das autoridades de gestão dos programas regionais do continente e após elaboração conjunta com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., aprovar o "Regulamento Específico da área temática Valorização do Território e Infraestruturas Sociais", que consta do anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

CIC Portugal 2030, 08 de maio de 2024

O Ministro Adjunto e da Coesão Territorial

(Manuel Castro Almeida)